



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BRUSQUE - GABINETE**

PORTARIA Nº 149/2021 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Brusque-SC, 17 de agosto de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - *CAMPUS BRUSQUE*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 102/2020 - PORT/REIT, de 28 de janeiro 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020, e Considerando A Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e Portaria Normativa-12/2019 - **A S S E G / G A B I / I F C ,**
R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a portaria 207 de 13 de agosto de 2018;

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como a equipe de fiscalização do **Contrato nº03/2018 - Empresa - PLETSCH & RIZZON LTDA** Objeto: contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Patrimonial através de sistema de Monitoramento, Atendimento e Assistência Técnica de Alarmes e Imagens - Circuito Fechado de Televisão (CFTV), abrangendo o fornecimento e instalação de todo equipamento necessário para a sua perfeita execução, assim como todo o cabeamento estruturado, gerenciamento, instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, sob a forma de comodato, bem como o monitoramento por pessoal devidamente qualificado e habilitado para atendimento técnico em casos de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Brusque que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor e fiscal administrativo Titular: Jean Werner, SIAPE nº 1923292;

Gestor e fiscal administrativo Substituto: Charles de Vargas, SIAPE nº 0393965;

Fiscal técnico titular, ARTUR MENARDI NOGUEIRA JUNIOR SIAPE nº 2322214;

Fiscal técnico substituto: FAGNER LUIZ DO CANTO ANTONIO, SIAPE nº 2380098;

Art. 3º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato;

Art. 4º - O gestor/fiscal(is) substituto(s) atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares;;

Art. 5º - Todos devem tomar ciência dos documentos contratuais e das normas que regem a gestão e fiscalização de contratos;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 17/08/2021 14:39)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: 1066751

Processo Associado: 23514.000002/2021-47

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **149**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/08/2021** e o código de verificação: **f69a1fcf9b**